



MUNICÍPIO DE
AGUAÍ

aguaí.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025 | Ano VI | Edição nº 1390
Publicação Oficial do Município de Aguaí, conforme Lei Municipal





MUNICÍPIO DE AGUAÍ

SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Portarias	4
Outros atos oficiais	5
 Poder Legislativo	11
Licitações e Contratos	11
Aviso de Contratação Direta	11



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

**Prefeitura Municipal de Aguai**

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100- FAX: (19) 3653-7122 – CNPJ: 46.425.229/0001-79
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO 5.738 de 05 de dezembro de 2025

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotações Orçamentárias na importância de R\$ 15.383,20”

Base Legal: Lei Municipal nº 3.495 de 10 de Dezembro de 2024

PROFESSOR GILBERTO LUIZ MORAES SELBER, Prefeito Municipal de Aguai, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 3º da Lei Municipal nº 3.495 de 10 de dezembro de 2.024.

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotações orçamentárias, conforme disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 3.495 de 10 de dezembro de 2.024, visando atender necessidades na mesma unidade orçamentária, nas seguintes classificações orçamentárias abaixo discriminadas:

Ficha	U. O.	Unidade Executora	Programa	Func. Progr.	Categoria	GND	Descrição Categoria Econômica	Recurso	Reduz	Acresce
303	02.05.00	02.05.07 – MERENDA ESCOLAR	0008	12.306.0008.2028	3.1.90.11.00	1	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	01.110.0000	120,00	
304	02.05.00	02.05.07 – MERENDA ESCOLAR	0008	12.306.0008.2028	3.1.90.13.00	1	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01.110.0000	120,00	
305	02.05.00	02.05.07 – MERENDA ESCOLAR	0008	12.306.0008.2028	3.1.90.16.00	1	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	01.110.0000	120,00	
315	02.05.00	02.05.07 – MERENDA ESCOLAR	0008	12.306.0008.2028	3.3.90.39.00	3	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	01.110.0000	2.219,00	
316	02.05.00	02.05.07 – MERENDA ESCOLAR	0008	12.306.0008.2028	3.3.90.46.00	3	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	01.110.0000	12.564,20	
317	02.05.00	02.05.07 – MERENDA ESCOLAR	0008	12.306.0008.2028	3.3.90.92.00	3	DEPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	01.110.0000	120,00	
318	02.05.00	02.05.07 – MERENDA ESCOLAR	0008	12.306.0008.2028	3.3.90.93.00	3	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01.110.0000	120,00	
306	02.05.00	02.05.07 – MERENDA ESCOLAR	0008	12.306.0008.2028	3.3.90.30.00	3	MATERIAL DE CONSUMO	01.110.0000		15.383,20
TOTAL									15.383,20	15.383,20

Art. 2º Fica incluído junto ao PPA – Plano Plurianual e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025 todas as modificações promovidas por este decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aguai, 05 de dezembro de 2025

GILBERTO LUIZ MORAES SELBER: [Assinado de forma digital por GILBERTO LUIZ MORAES SELBER: 2025.12.05 08:19:21 -03'00']
PROF. GILBERTO LUIZ MORAES SELBER

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Aguai em cinco de dezembro de dois mil e vinte e cinco

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS: [Assinado de forma digital por CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS: 2025.12.05 08:19:21 -03'00']
MARTINS 063899
CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS
Secretário Municipal de Governo



Portarias

**Prefeitura Municipal de Aguai**

AV. OLINDA SILVEIRA CRUZ BRAGA, 215, CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ - SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA DE GOVERNO

PORTARIA Nº 0341 , 05 DE DEZEMBRO DE 2025.**“DESIGNA OS TRABALHOS DA COMISSÃO ESPECIAL DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD), CONFORME EXPEDIENTE NO ÂMBITO DO PROCESSO Nº MEMORANDO Nº 71/SMSUOMA-CSURB - SEI.”**

PROFESSOR GILBERTO LUIZ MORAES SELBER, Prefeito Municipal de Aguai, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e; CONSIDERANDO expediente no âmbito do Processo nº 3500303.401.00003586/2025-13-SEI, Memorando nº 71/SMSUOMA-CSURB, acerca de fatos envolvendo empregado público municipal de Matrícula nº 42129;

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR os trabalhos e a composição da “**COMISSÃO ESPECIAL DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**” (PAD), de acordo com expediente no âmbito do Processo nº 3500303.401.00003586/2025-13-SEI, Memorando nº 71/SMSUOMA-CSURB, acerca de fatos envolvendo empregado público municipal de Matrícula nº 42129:

Presidente – Sra. EDILAINE DANIELA SBRISSA – RG nº 341xxxx1-2.

Membros:

- Sra. JACQUELINE MELO DE SOUZA – RG nº 25xxxx23-2;
- Sra. MICHELE MENEZES LUCAS – RG nº 44xxxx87-5;
- Suplente – Sr. MAURICIO PERES PEREIRA - RG Nº34xxxx30-1.

Art. 2º. A Comissão definida no artigo anterior deverá conceder ao empregado público municipal o mais amplo direito de defesa.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Getúlio Vargas, 05 de Dezembro de 2025, 136º Ano de Fundação e 80º de Emancipação Política do Município.

GILBERTO LUIZ MORAES

Assinado de forma digital por

GILBERTO LUIZ MORAES

SELBER: [REDACTED]

SELBER: [REDACTED]

Dados: 2025.12.05 13:49:23 -03'00'

PROF. GILBERTO LUIZ MORAES SELBER**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada e registrada na Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Aguai, aos Cinco Dias do Mês de Dezembro do Ano Dois Mil e Vinte e Cinco.

CLEBER AUGUSTO DE MELO

Assinado de forma digital por CLEBER

AUGUSTO DE MELO

MARTINS: [REDACTED]

MARTINS: [REDACTED]

Dados: 2025.12.05 13:49:45 -03'00'

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS**Secretário Municipal de Governo**



Outros atos oficiais



Prefeitura Municipal de Aguai

AV. OLINDA SILVEIRA CRUZ BRAGA, 215 – C. POSTAL 31 – CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR		Nº 126/2025 - C	
NOTIFICADO: João Aparecido Benedito			
ENDEREÇO DO NOTIFICADO: Avenida Bandeirantes			
Nº: 2526		BAIRRO: Ipê	
MUNICIPIO: Mogi Guaçu- SP		CEP 13846-010	
ENDEREÇO DO IMÓVEL: Rua Professor Caetano Célia			
QUADRA: 205		LOTES: 189-190-P	
Nº:		BAIRRO: Vila Nova Aparecida	
		Cidade: Aguai - SP	
IRREGULARIDADE (ES) COMETIDA (AS)		MULTA DE	
Art. 7º - Os moradores, os comerciantes, industriais, prestadores de serviços e demais não especificados na cidade são responsáveis pela limpeza dos passeios e sarjetas fronteiriços a sua residência e/ou estabelecimento. Art. 16 – Na infração dos artigos deste Capítulo será imposta multa de 05 (cinco) a 50 (cinquenta) vezes o valor nominal da Unidade Fiscal (UFESP) vigente no Estado de São Paulo, impondo-se a multa em dobro na reincidência, seguindo-se a interdição, cassação de licença e proibição de transacionar com as repartições municipais, conforme o caso.		5 a 50 UFESP*	
			
PENALIDADE(S) PREVISTAS NA LEI MUNICIPAL Nº 2.432/13 – Código de Posturas do Município de Aguai			
CONFORME VISTORIA REALIZADA, EM 13/06/2025, CIENTIFICAMOS V.SA QUE AS IRREGULARIDADES ACIMA ELENCADAS CASO NÃO CORRIGIDAS EM ATÉ 15 DIAS , APÓS O RECEBIMENTO DESTA, SUJEITARÁ O(S) NOTIFICADO(S) À(S) SEGUINTE(S) PENALIDADE(S): MULTA DE 5 a 50 UFESP, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS. *OBS: VALOR UNITÁRIO DA UFESP: R\$ 37,02.			
Fiscal CARLOS HENRIQUE BACCI SIMON MATRÍCULA 45.610		Assinatura CARLOS HENRIQUE BACCI SIMON:11177521865	
		Assinado de forma digital por CARLOS HENRIQUE BACCI SIMON Dados: 2025.12.04 08:52:42 -03'00'	



Prefeitura Municipal de Aguaí

AV. OLINDA SILVEIRA CRUZ BRAGA, 215 – C. POSTAL 31 – CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR		Nº 303/2025 - C	
NOTIFICADO: Paulo Roberto Agostinete			
ENDEREÇO DO NOTIFICADO Rua Dom Pedro II			
Nº: 531	BAIRRO: Jardim Santa Úrsula		
MUNICÍPIO: Aguaí - SP			CEP 13863-064
ENDEREÇO DO IMÓVEL: Rua Bartolomeu Gusmão			
QUADRA: 168	LOTE:	Nº:	BAIRRO: Vila Braga
			Cidade: Aguaí - SP
IRREGULARIDADE (S) COMETIDA (S)			MULTA DE
Art. 7º - Os moradores, os comerciantes, industriais, prestadores de serviços e demais não especificados na cidade são responsáveis pela limpeza dos passeios e sarjetas fronteiriços a sua residência e/ou estabelecimento. Art. 16 – Na infração dos artigos deste Capítulo será imposta multa de 05 (cinco) a 50 (cinquenta) vezes o valor nominal da Unidade Fiscal (UFESP) vigente no Estado de São Paulo, impondo-se a multa em dobro na reincidência, seguindo-se a interdição, cassação de licença e proibição de transacionar com as repartições municipais, conforme o caso.			5 a 50 UFESP*



PENALIDADE(S) PREVISTAS NA LEI MUNICIPAL Nº 2.432/13 – Código de Posturas do Município de Aguaí

CONFORME VISTORIA REALIZADA, EM 18/09/2025, CIENTIFICAMOS V.SA QUE AS IRREGULARIDADES ACIMA ELENCADAS CASO NÃO CORRIGIDAS EM ATÉ **15 DIAS**, APÓS O RECEBIMENTO DESTA, SUJEITARÁ O(S) NOTIFICADO(S) À(S) SEGUINTE(S) PENALIDADE(S): MULTA DE **5 a 50** UFESP, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS. ***OBS: VALOR UNITÁRIO DA UFESP: R\$ 37,02.**

Fiscal
CARLOS HENRIQUE BACCI SIMON
MATRÍCULA 45.610

Assinatura
CARLOS HENRIQUE BACCI
SIMON [REDACTED]

Assinado de forma digital por
CARLOS HENRIQUE BACCI
SIMON [REDACTED]
Dados: 2025.12.04 08:56:25 -03'00'



Prefeitura Municipal de Aguaí

AV. OLINDA SILVEIRA CRUZ BRAGA, 215- C. POSTAL 31 – CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR		Nº 349/2025 - C	
NOTIFICADO: Joaquim Braga De Oliveira, Dona Luiza (9 9590 1610 – 9 7168 1985)			
ENDEREÇO DO NOTIFICADO: Deixar na Prefeitura			
Nº: 215	BAIRRO: Parque Interlagos, Dona Luz		
MUNICÍPIO: Aguaí - SP			CEP 13860-326
ENDEREÇO DO IMÓVEL: Rua Candinho Rocha			
QUADRA: 191	LOTE:	Nº: 342, Fundos L.27-28P	BAIRRO: Vila Nova Aparecida Cidade: Aguaí - SP
IRREGULARIDADE (S) COMETIDA (S)			MULTA DE
Art. 7º - Os moradores, os comerciantes, industriais, prestadores de serviços e demais não especificados na cidade são responsáveis pela limpeza dos passeios e sarjetas fronteiriços a sua residência e/ou estabelecimento. Art. 16 – Na infração dos artigos deste Capítulo será imposta multa de 05 (cinco) a 50 (cinquenta) vezes o valor nominal da Unidade Fiscal (UFESP) vigente no Estado de São Paulo, impondo-se a multa em dobro na reincidência, seguindo-se a interdição, cassação de licença e proibição de transacionar com as repartições municipais, conforme o caso.			5 a 50 UFESP*



PENALIDADE(S) PREVISTAS NA LEI MUNICIPAL Nº 2.432/13 – Código de Posturas do Município de Aguaí

CONFORME VISTORIA REALIZADA, EM 17/10/2025, CIENTIFICAMOS V.SA QUE AS IRREGULARIDADES ACIMA ELENCADAS CASO NÃO CORRIGIDAS EM ATÉ **15 DIAS**, APÓS O RECEBIMENTO DESTA, SUJEITARÁ O(S) NOTIFICADO(S) À(S) SEGUINTE(S) PENALIDADE(S): MULTA DE **5 a 50** UFESP, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS. ***OBS: VALOR UNITÁRIO DA UFESP: R\$ 37,02.**

Fiscal

CARLOS HENRIQUE BACCI SIMON
MATRÍCULA 45.610

Assinatura

CARLOS HENRIQUE BACCI
SIMON

Assinado de forma digital por
CARLOS HENRIQUE BACCI
SIMON
Dados: 2025.11.19 15:07:12 -03'00'



Prefeitura Municipal de Aguai

AV. OLINDA SILVEIRA CRUZ BRAGA, 215 – C. POSTAL 31 – CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR		Nº 369/2025 - C	
NOTIFICADO: Élcio Luiz Eloy			
ENDEREÇO DO NOTIFICADO: Rua Alexandrino De Alencar			
Nº: 272	BAIRRO: Centro		
MUNICÍPIO: Aguai - SP			CEP 13860-000
ENDEREÇO DO IMÓVEL: Rua Alexandrino De Alencar			
QUADRA: 44	LOTE:	Nº: 272	BAIRRO: Centro
			Cidade: Aguai - SP
IRREGULARIDADE (S) COMETIDA (S)			MULTA DE
Art. 7º - Os moradores, os comerciantes, industriais, prestadores de serviços e demais não especificados na cidade são responsáveis pela limpeza dos passeios e sarjetas fronteiriços a sua residência e/ou estabelecimento. Art. 16 – Na infração dos artigos deste Capítulo será imposta multa de 05 (cinco) a 50 (cinquenta) vezes o valor nominal da Unidade Fiscal (UFESP) vigente no Estado de São Paulo, impondo-se a multa em dobro na reincidência, seguindo-se a interdição, cassação de licença e proibição de transacionar com as repartições municipais, conforme o caso.			5 a 50 UFESP*



PENALIDADE(S) PREVISTAS NA LEI MUNICIPAL Nº 2.432/13 – Código de Posturas do Município de Aguai

CONFORME VISTORIA REALIZADA, EM 21/10/2025, CIENTIFICAMOS V.SA QUE AS IRREGULARIDADES ACIMA ELENCADAS CASO NÃO CORRIGIDAS EM ATÉ **15 DIAS**, APÓS O RECEBIMENTO DESTA, SUJEITARÁ O(S) NOTIFICADO(S) À(S) SEGUINTE(S) PENALIDADE(S): MULTA DE **5 a 50** UFESP, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS. ***OBS: VALOR UNITÁRIO DA UFESP: R\$ 37,02.**

Fiscal
CARLOS HENRIQUE BACCI SIMON
MATRÍCULA 45.610

Assinatura
CARLOS HENRIQUE
BACCI
SIMON:11177521865

Assinado de forma digital por
CARLOS HENRIQUE BACCI
SIMON
Dados: 2025.12.04 09:03:01 -03'00'



Prefeitura Municipal de Aguai

AV. OLINDA SILVEIRA CRUZ BRAGA, 215- C. POSTAL 31 – CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR	Nº 371/2025 - C
------------------------	-----------------

NOTIFICADO: Incorporadora JL LTDA

ENDEREÇO DO NOTIFICADO Rua Augusto Simon

Nº: 09 **BAIRRO:** Jardim Santa Úrsula

MUNICÍPIO: Aguai - SP

CEP 13863-052

ENDEREÇO DO IMÓVEL: Rua Almirante Barroso

QUADRA: 59 **LOTE:** 5P **Nº:** 417 **BAIRRO:** Centro

Cidade: Aguai - SP

IRREGULARIDADE (S) COMETIDA (S)	MULTA DE
Art. 7º - Os moradores, os comerciantes, industriais, prestadores de serviços e demais não especificados na cidade são responsáveis pela limpeza dos passeios e sarjetas fronteiriços a sua residência e/ou estabelecimento. Art. 16 – Na infração dos artigos deste Capítulo será imposta multa de 05 (cinco) a 50 (cinquenta) vezes o valor nominal da Unidade Fiscal (UFESP) vigente no Estado de São Paulo, impondo-se a multa em dobro na reincidência, seguindo-se a interdição, cassação de licença e proibição de transacionar com as repartições municipais, conforme o caso.	5 a 50 UFESP*



PENALIDADE(S) PREVISTAS NA LEI MUNICIPAL Nº 2.432/13 – Código de Posturas do Município de Aguai

CONFORME VISTORIA REALIZADA, EM 21/10/2025, CIENTIFICAMOS V.SA QUE AS IRREGULARIDADES ACIMA ELENCADAS CASO NÃO CORRIGIDAS EM ATÉ **15 DIAS**, APÓS O RECEBIMENTO DESTA, SUJEITARÁ O (S) NOTIFICADO (S) À(S) SEGUINTE (S) PENALIDADE (S): MULTA DE **5 a 50** UFESP, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS. ***OBS: VALOR UNITÁRIO DA UFESP: R\$ 37,02.**

Fiscal

CARLOS HENRIQUE BACCI SIMON
MATRÍCULA 45.610

Assinatura

CARLOS HENRIQUE BACCI
SIMON

Assinado de forma digital por
CARLOS HENRIQUE BACCI
SIMON
Dados: 2025.12.04 09:04:40 -03'00'



Prefeitura Municipal de Aguai

AV. OLINDA SILVEIRA CRUZ BRAGA, 215 – C. POSTAL 31 – CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR		Nº 418/2025 - C
NOTIFICADO: Braidom Administração De Bens LTDA		
ENDEREÇO DO NOTIFICADO: Rua Carlos Gomes		
Nº 498	BAIRRO: Centro	
MUNICÍPIO: Aguai - SP		CEP: 13860-077

ENDEREÇO DO IMÓVEL: Rua José Antônio Rodrigues Ledo			
QUADRA:	LOTE: AR-2	Nº:	BAIRRO: Siriri
			Cidade: Aguai - SP

IRREGULARIDADE COMETIDA	MULTA DE
Art. 47 - Todo proprietário de terrenos, edificados ou não, fica obrigado a cercá-los, mantê-los capinados, drenados, devidamente numerados, e em perfeito estado de limpeza e conservação, evitando que sejam utilizados como depósito de lixo, detritos e resíduos de qualquer natureza, ficando proibida a queimada para limpeza dos mesmos. § 1º. Constatada a inobservância do disposto neste artigo, a Prefeitura Municipal poderá executar o serviço de limpeza, diretamente ou mediante terceirização, e efetuar, do proprietário, a cobrança dos custos correspondentes. § 2º. A utilização de serviço referido no § 1º será cobrada mediante lançamento "de ofício" e pagamento da taxa de serviço de limpeza.	5 a 50 UFESP*



PENALIDADE(S) PREVISTAS NA LEI MUNICIPAL Nº 2.432/13 – Código de Posturas do Município de Aguai	
CONFORME VISTORIA REALIZADA, EM 12/11/2025, CIENTIFICAMOS V.SA QUE AS IRREGULARIDADES ACIMA ELENCADAS CASO NÃO CORRIGIDAS EM ATÉ 15 DIAS , APÓS O RECEBIMENTO DESTA, SUJEITARÁ O(S) NOTIFICADO(S) À(S) SEGUINTE(S) PENALIDADE(S): MULTA DE 5 a 50 UFESP, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS. <i>*OBS: VALOR UNITÁRIO DA UFESP: R\$ 37,02.</i>	
Fiscal Carlos Henrique Bacci Simon MATRÍCULA 45.610	Assinatura CARLOS HENRIQUE BACCI SIMON:11177521865 Assinado de forma digital por CARLOS HENRIQUE BACCI SIMON Dados: 2025.12.04 09:06:14 -03'00'



PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Contratação Direta



Câmara Municipal de Aguai

C.N.P.J. - 52.356.656/0001-45

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de personalização de crachás para servidores e Vereadores da Câmara Municipal de Aguai.

Início do recebimento da proposta: 05/12/2025

Fim do recebimento da proposta: 10/12/2025

Para mais informações, consultar o Aviso de Contratação Direta disponível em

<https://www.aguai.sp.leg.br/Transparencia/Compras/>

HENRIQUE POZER – Presidente da Câmara Municipal de Aguai